

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.2017 – Nível Médio, Fundamental, Elementar**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR**

1 - Nome do(a) Candidato(a) EVANDRA FERREIRA DA SILVA

Documento de Identificação: **RG nº 5.127.668**

**FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

**RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO** - A candidata pede a correção da alternativa indicada no Gabarito preliminar da questão 10 da letra “ D “ – Café – com – leite para a letra “B” – Sub-região.

**DA ACEITAÇÃO DO RECURSO:** O Recurso atende aos critérios de admissibilidade - tempo e forma.

**RELATÓRIO**

A recorrente alega em suas razões: Peço-lhe que verifique as alternativas das questões 07 e 10 da 1ª parte língua portuguesa. Onde no gabarito estão marcadas as alternativas 07 ( C ) e 10 ( D ). Sendo as corretas 07 ( B ) e 10 ( B ). Onde “ O “ / “ OS “ exercem a função de: artigo e segundo o novo acordo ortográfico ideia não tem acento.

**DECISÃO**

Comparando as razões apresentadas pela requerente com o enunciado da questão 10 da Prova, está Comissão chegou a conclusão que o presente recurso não se refere aquela questão ficando assim prejudicado o julgamento do mérito do recurso.

Pelo exposto esta Comissão julga **improcedente** o presente recurso mantendo como certa a alternativa “ D “ da Questão 10.

Sirinhaém, 10 de julho de 2017

**Comissão Revisora:** \_\_\_\_\_